

**DECISÃO (UE) 2015/2209 DO PARLAMENTO EUROPEU****de 27 de outubro de 2015****sobre o encerramento das contas da Empresa Comum ARTEMIS relativas ao exercício de 2013**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Empresa Comum ECSEL (antiga Empresa Comum ARTEMIS) relativas ao exercício de 2013,
- Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Empresa Comum ARTEMIS relativas ao exercício de 2013, acompanhado das respostas Empresa Comum <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a declaração <sup>(2)</sup> relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2013, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 17 de fevereiro de 2015, sobre a quitação a dar à Empresa Comum quanto à execução do orçamento para o exercício de 2013 (05306/2015 — C8-0049/2015),
- Tendo em conta a sua decisão, de 29 de abril de 2015 <sup>(3)</sup>, que adiou a decisão de quitação relativa ao exercício de 2013, e as respostas do Diretor Executivo da Empresa Comum ECSEL (antiga Empresa Comum ARTEMIS),
- Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(4)</sup>,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho <sup>(5)</sup>, nomeadamente o artigo 209.º,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 74/2008 do Conselho, de 20 de dezembro de 2007, relativo à constituição da Empresa Comum ARTEMIS para realizar a iniciativa tecnológica conjunta no domínio dos sistemas informáticos incorporados <sup>(6)</sup>,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 561/2014 do Conselho, de 6 de maio de 2014, que cria a Empresa Comum ECSEL <sup>(7)</sup>, e, nomeadamente, o artigo 1.º, n.º 2, e o artigo 12.º,
- Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(8)</sup>,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 110/2014 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, relativo ao regulamento financeiro-tipo para os organismos resultantes de parcerias público-privadas referidos no artigo 209.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(9)</sup>,
- Tendo em conta o artigo 94.º e o Anexo V do seu Regimento,
- Tendo em conta o segundo relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A8-0283/2015),

<sup>(1)</sup> JO C 452 de 16.12.2014, p. 8.<sup>(2)</sup> JO C 452 de 16.12.2014, p. 9.<sup>(3)</sup> JO L 255 de 30.9.2015, p. 416.<sup>(4)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.<sup>(5)</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.<sup>(6)</sup> JO L 30 de 4.2.2008, p. 52.<sup>(7)</sup> JO L 169 de 7.6.2014, p. 152.<sup>(8)</sup> JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.<sup>(9)</sup> JO L 38 de 7.2.2014, p. 2.

1. Aprova o encerramento das contas da Empresa Comum ARTEMIS relativas ao exercício de 2013;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Diretor Executivo da Empresa Comum ECSEL, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

*O Presidente*  
Martin SCHULZ

*O Secretário-Geral*  
Klaus WELLE

---